



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - CEP

PARECER 118 – 2007

Registro no CEP-UFRN	022 – CEP-UFRN
CAAE	0025.0.051.000-07
Projeto de Pesquisa:	Os Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) no Município de Natal – RN: Representações Sociais de Familiares
Área do Conhecimento	Ciências da Saúde – Enfermagem - Grupo III
Pesquisador Responsável	Francisco Arnoldo Nunes de Miranda
Instituição Onde Será Realizado	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Instituição Sediadoras	Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) no Município de Natal – RN
Finalidade	Dissertação de Mestrado
Período de Realização	Início – abril de 2006 – coleta de dados: maio/2007 Término outubro de 2007
Revisão ética em	06 de julho de 2007

RELATO

Considerando que as pendências expostas por este Comitê, embora atendidas, deixou de cumprir algumas recomendações, que não constituem impeditivos éticos para que a pesquisa seja realizada, este Comitê enquadra o protocolo de pesquisa em pauta na categoria de APROVADO COM RECOMENDAÇÕES.

Recomendamos ao pesquisador responsável observar o seguinte:

1. no que se refere à amostra, seu tamanho foi alterado no projeto detalhado e no item 3.2 do formulário CEP-UFRN, passando de 80 para 35 e foi explicado pelo critério de saturação, entretanto a página de rosto não foi alterada, continuando o número de 80 sujeitos da pesquisa; é necessário, para manter a coerência, fazer a devida retificação.

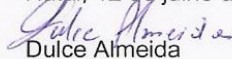
2. torna-se necessário adequar o cronograma, para que o início da coleta de dados não seja anterior a data de aprovação do CEP-UFRN.

Orientações ao Pesquisador: em conformidade com a Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) através do Manual Operacional para Comitês de Ética em Pesquisa (Brasília, 2002) e Resol. 196/96 – CNS o pesquisador responsável deve:

1. entregar ao sujeito da pesquisa uma cópia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), na íntegra, por ele assinada (Resol. 196/96 – CNS – item IV.2d);
2. desenvolver a pesquisa conforme foi delineada no protocolo aprovado e descontinuar o estudo somente após a análise das razões da descontinuidade pelo CEP/UFRN (Resol. 196/96 – CNS – item III.3z);
3. apresentar ao CEP/UFRN eventuais emendas ou extensões ao protocolo original, com justificativa (Manual Operacional para Comitês de Ética em Pesquisa – CONEP – Brasília – 2002 – p.41);
4. apresentar ao CEP/UFRN relatório final (Manual Operacional para Comitês de Ética em Pesquisa – CONEP – Brasília – 2002 – p.65);

Os formulários para os Relatórios Parciais e Final estão disponíveis na página do CEP/UFRN (www.etica.ufrn.br).

Natal, 12 de julho de 2007.


Dulce Almeida

Vice-Coordenadora do CEP-UFRN